

**DECRETO N.º 070/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre a decretação a nulidade parcial do Processo Seletivo, a partir da publicação dos cálculos das notas, bem como os atos de nomeação e posse dos candidatos até o julgamento final da Ação Civil Pública em trâmite na Comarca de Itambé - BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, NO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 68, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Município de Itambé recebeu citação proveniente da Ação Civil Pública, em trâmite na Vara Cível desta Comarca, tombada sob o n.º 8000376-90.2019.8.05.0122, que determinou a realização de recontagem dos pontos do Processo Seletivo, regulamentado pelo Edital 001/2018;

CONSIDERANDO que, de acordo com a determinação advinda do Juízo de Direito desta Comarca, fora declarada a nulidade parcial do referido Processo Seletivo, a partir da publicação do cálculo das notas;

CONSIDERANDO que, em decorrência da decretação da nulidade parcial, houve, ainda, a anulação dos atos de nomeação e posse dos candidatos até o julgamento final, conforme decisão liminar acima citada.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a nulidade parcial do Processo Seletivo regido pelo Edital 001/2018, em decorrência da probabilidade de equívoco na contagem de pontos, o que,



possivelmente, poderá influir na classificação dos candidatos que prestaram o citado Processo.

Art. 2º - Fica declarada também a anulação dos atos administrativos de nomeação e posse dos candidatos até ulterior deliberação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITAMBÉ-BA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

EDUARDO COELHO DE PAIVA GAMA
Prefeito Municipal